

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 43

_ AO PL Nº 885/2019

Dá nova redação ao art. 13 do PL 885/2019, nos seguintes termos:

“Art. 13 — O Poder Executivo poderá exigir que o responsável pela realização de eventos das Categorias 4, 5 e 6 previstos no art. 19 desta Lei em praças públicas preste caução para cobertura de eventuais danos ao patrimônio público.”

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2019



Bella Gonçalves

Vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte



Cida Falabella

Vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte

C:\MATERIAL\12/12/19-14:40:05-009507-1

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM 13/12/19
AO/63
Responsável pela distribuição